



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL pretendendo a aquisição parcelada de Materiais de Manutenção para todos os prédios municipais de Paulo Lopes, conforme especificação constante no anexo I – Termo de Referência.

1.2. Descrição do Objeto:

1.2.1. Materiais de Manutenção para todos os prédios municipais de Paulo Lopes e para doações materiais prediais a terceiros.

Nº	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	150	UN	ABRAÇADEIRA 19X27	15,8200	2.373,00
2	150	UN	ABRAÇADEIRA 25X38.	4,7875	718,12
3	150	UN	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL DE 20 MM - NBR Nº 5648	1,3625	204,38
4	150	UN	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL DE 32 MM - NBR Nº 5648	2,6625	399,38
5	50	UN	ADAPTADOR T BENJAMIN UNIVERSAL COM 3 SAÍDAS 2P+T	10,6667	533,34
6	15	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10"	56,2250	843,38
7	15	UND	ALICATE UNIVERSAL 8 CABO ISOLADO P/ ELETRECISTA	44,7000	670,50
8	50	UN	ANCINHO DE FERRO COM CABO DE MADEIRA.	25,6975	1.284,88
9	30	UND	Arame Galvanizado 12 mm	21,4325	642,98
10	50	KG	Arame recuzido rolo 1 kg	17,4750	873,75
11	200	M³	AREIA MÉDIA M³.	153,3333	30.666,66
12	200	M³	Argamassa Reboco (m³)	208,3333	41.666,66
13	75	UN	ASSENTO DE VASO SANITARIO - PLASTICO.	40,4250	3.031,88
14	40	UN	BALDE PARA PINTURA- PLÁSTICO.	31,5625	1.262,50
15	40	UND	Bandeja para pintura- plástica	15,6000	624,00
16	100	UN	BISNAGA DE COLA ADESIVA DE 175 GRAMAS	20,9633	2.096,33
17	2.000	UN	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 14X19X39.	7,0000	14.000,00
18	12	UN	BOCA DE LOBO COM CABO.	63,3000	759,60
19	24	UN	BOCAL DE PORCELANA E-27.	5,7500	138,00
20	1500	UN	BOCAL SOQUETE LAMPADA E27 COM RABICHO	4,0375	6.056,25
21	100	UN	BOIA DE CAIXA D'ÁGUA	84,4400	8.444,00
22	20	UN	BOMBA MANUAL PARA GRAXA 7KG	449,8967	8.997,93
23	100	CX	LUVAS TAMANHO GG PARA SERVIÇOS PESADOS	12,3975	1.239,75
24	20	ROL	NYLON PARA ROÇADEIRA 300m	3,9900	79,80
25	20	UND	Broca em aço rápido 05.mm	8,8500	177,00
26	24	UN	BROCA EM AÇO RÁPIDO 06.MM.	8,6250	207,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

27	50	UN	BROCA EM AÇO RÁPIDO 08.MM.	16,3250	816,25
28	25	UN	BROCA EM AÇO RÁPIDO 10.MM.	28,4475	711,19
29	50	UN	BROCA PARA CONCRETO 06.MM CURTA.	9,4375	471,88
30	50	UN	BROCA PARA CONCRETO 10.MM CURTA.	12,2875	614,38
31	50	UN	BROCA PARA CONCRETO 12.MM CURTA.	17,8250	891,25
32	200	UN	BUCHA DE FIXAÇÃO 06	0,2800	56,00
33	200	UN	BUCHA DE FIXAÇÃO 08	0,4100	82,00
34	200	UN	BUCHA DE FIXAÇÃO 10	0,7150	143,00
35	200	UN	BUCHA FIXAÇÃO 12MM FULL	1,0550	211,00
36	200	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25.	2,8000	560,00
37	50	UN	CADEADO 30MM.	21,8000	1.090,00
38	50	UN	CADEADO 35MM.	32,3225	1.616,12
39	50	UN	CADEADO 35MM HASTE LONGA.	41,1500	2.057,50
40	50	UN	CADEADO 40MM.	33,9250	1.696,25
41	50	UN	CADEADO 45MM.	41,4500	2.072,50
42	50	UN	CADEADO 50MM.	53,0000	2.650,00
43	5	UN	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000L	4.162,9750	20.814,88
44	10	UN	CAIXA D'ÁGUA 1.000L	440,5975	4.405,98
45	8	UN	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LT	1.314,9750	10.519,80
46	10	UN	CAIXA D'ÁGUA 500 LT	256,6400	2.566,40
47	10	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 06 NEMA/08 DIM, DISJUNTORES.	63,5750	635,75
48	10	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 12 NEMA/16 DIM, DISJUNTORES.	85,9250	859,25
49	80	UN	CAIXA DESCARGA EXTERNA.	48,2000	3.856,00
50	40	UN	CAIXA DESCARGA SOBREPOR.	37,0000	1.480,00
51	500	UN	CAL P/ PINTURA 5 KG.	22,6333	11.316,65
52	30	UN	CÂMERA PARA CARRINHO DE MÃO REFORÇADA.	21,3750	641,25
53	400	UN	CANALETA COM FITA ADESIVA.	9,6475	3.859,00
54	600	UN	CANALETA SISTEMA X 20X10X2000 SOBREPOR.	9,8333	5.899,98
55	600	UN	CANALETA SISTEMA X LARGA 50X20X2000 SOBREPOR.	35,0000	21.000,00
56	100	UN	CAP 25 SOLDÁVEL.	1,7225	172,25
57	30	UN	CAPA DE CHUVA.	27,3500	820,50
58	120	UN	CAPA DE CHUVA PANTANEIRO.	203,5000	24.420,00
59	60	UN	CARRINHO DE MÃO DE FERRO C/ PNEU.	399,6333	23.978,00
60	200	UN	CHAVE COMBINADA 11MM.	13,1500	2.630,00
61	200	UN	CHAVE COMBINADA 12MM.	13,1000	2.620,00
62	50	UND	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	10,4250	521,25
63	50	UN	CHAVE DE FENDA PHILIPS 3/16 X 5.	15,9633	798,16
64	25	UN	CHAVE DE GRIFO C/ 24" PARA CANO DIN 17200	168,1667	4.204,17
65	50	UN	CHUMBADOR PARABOLT 12MM.	43,9633	2.198,16



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

66	12	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO TRÊS TEMPERATURAS 220V.	74,3500	892,20
67	1500	SACO	CIMENTO SACA C/ 50KG.	39,6000	59.400,00
68	100	UN	Abracadeira Cinta Lacre Nylon 4,8x400mm	0,8167	81,67
69	50	UN	COLA PARA MADEIRA 1LITRO.	50,4667	2.523,34
70	200	UN	COLA PARA PISO/ AZULEJO 20 KG.	28,8750	5.775,00
71	30	UN	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA.	37,1750	1.115,25
72	50	UN	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 20 MM - NBR Nº 5648.	3,5975	179,88
73	50	UN	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 25 MM - NBR Nº 5648.	4,2850	214,25
74	80	UN	DISCO DE CORTE INOX 115X1,0X22,23.	5,1000	408,00
75	20	UN	DISJUNTOR 16 A DIN	14,5250	290,50
76	20	UN	DISJUNTOR 32 A DIN	13,0750	261,50
77	10	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A DIN	83,2000	832,00
78	100	UN	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" CARTELA C/ 3 PEÇAS	15,8250	1.582,50
79	50	UN	EMENDA MANGUEIRA ¾	1,8875	94,38
80	50	UN	EMENDA MANGUEIRA 1"	2,6750	133,75
81	50	UN	EMENDA MANGUEIRA ½	1,6350	81,75
82	20	UN	ENGATE FLEXIVEL.	7,2750	145,50
83	50	UN	ENXADA 19 CM COM CABO	44,7500	2.237,50
84	50	UN	ENXADA COM CABO Nº 25.	56,6000	2.830,00
85	100	UN	ENXADÃO EM AÇO FORJADO ESTREITO COM CABO.	60,8333	6.083,33
86	15	UN	ESCADAS COM 5 DEGRAUS EM ALUMINIO.	193,1500	2.897,25
87	15	UN	ESCALA ALUMÍNIO DOBRÁVEL COM 6 DEGRAUS.	269,4000	4.041,00
88	15	UN	ESCALA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO 10 DEGRAUS.	594,0750	8.911,12
89	10	UN	ESCOVA DE AÇO ROTATIVA PARA ROÇADEIRA.	31,6300	316,30
90	200	UN	ESPONJA PARA LAVAÇÃO DE VEÍCULOS.	7,5800	1.516,00
91	50	UN	ESPUDE.	5,8875	294,38
92	100	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS C/5M 3 PINOS.	43,9333	4.393,33
93	30	UN	FECHADURA EXTERNA INOX .	63,8250	1.914,75
94	45	UN	FECHADURA INTERNA EM INOX.	61,4250	2.764,12
95	300	BAR	Ferro ¼ x 12 m	48,3250	14.497,50
96	400	BAR	FERRO 4.2 MM X 12M.	16,4250	6.570,00
97	300	BAR	FERRO 5/16 X 12 M.	40,1000	12.030,00
98	5000	MTS	FIO FLEXIVEL 1,5.	1,9267	9.633,50
99	5000	MTS	FIO FLEXIVEL 10,0.	11,6333	58.166,50
100	10000	MTS	FIO FLEXIVEL 2,5.	2,7800	27.800,00
101	10000	MTS	FIO FLEXIVEL 4,0.	4,5967	45.967,00
102	5000	MTS	FIO FLEXIVEL 6,0.	7,2467	36.233,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

103	2000	MTS	FIO NYLON QUADRADO PARA CORTADOR GRAMA ROÇADEIRA 3MM.	1,7967	3.593,40
104	2000	MTS	FIO PARALELO 2,5 MM	6,1633	12.326,60
105	50	UN	FITA DUPLA FACE.	21,4750	1.073,75
106	50	UN	FITA ISOLANTE COM 20 METROS	13,4475	672,38
107	50	UN	FITA PARA VEDAÇÃO- VEDA ROSCA.	5,3750	268,75
108	50	UN	FLANGE 25.	12,7125	635,62
109	20	UN	FOICE EM AÇO SAE 5160, ROÇADEIRA ABERTA, DIREITA, DIAMENTRO .	54,2600	1.085,20
110	100	M2	FORRO DE PVC M ² .	27,9667	2.796,67
111	7	UN	FURADEIRA IMPACTO 550 WTS.	348,4725	2.439,31
112	7	UN	FURADEIRA IMPACTO 750 WTS.	619,6300	4.337,41
113	24	UN	INTERRUPTOR.	16,8250	403,80
114	100	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 20 MM – NBR Nº 5648	1,0833	108,33
115	200	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 25 MM – NBR Nº 5648	1,3375	267,50
116	200	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 32 MM – NBR Nº 5648	3,4250	685,00
117	60	UN	LÂMINA DE SERRA PARA ARCO CORTE MANUAL EM AÇO RÁPIDO.	19,2000	1.152,00
118	200	UN	LÂMINA PARA ROÇADEIRA ¾	28,6300	5.726,00
119	300	UN	LÂMPADAS FLUORESCENTES DE LED 20 W.	14,4000	4.320,00
120	300	UN	LAMPADAS LED BULBO BRANCA 12W E-27	10,3633	3.108,99
121	20	UN	LAVATÓRIO COM COLUNA.	275,6667	5.513,33
122	80	UN	LIMA PARA ENXADA.	26,9500	2.156,00
123	100	FLS	LIXA D'ÁGUA GRÃO 180	2,9560	295,60
124	200	FLS	LIXA FERRO Nº80.	3,7500	750,00
125	100	FLS	LIXA MASSA 120.	1,3200	132,00
126	100	FLS	LIXA MASSA 150.	1,2750	127,50
127	100	FLS	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 80.	1,7000	170,00
128	400	MTS	LONA AMARELA 1X4 M.	9,3000	3.720,00
129	400	MTS	LONA PRETA 1X4 M.	6,5125	2.605,00
130	200	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED.	24,6750	4.935,00
131	200	PAR	BOTA DE BORRACHA	89,9000	17.980,00
132	50	UN	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL COM ANEL 20MM.	13,1000	655,00
133	50	UN	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL COM ANEL 25MM.	16,4500	822,50
134	200	UN	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL COM ANEL 32MM.	21,5750	4.315,00
135	100	PAR	LUVA EM COURO.	22,0667	2.206,67
136	100	UN	LUVA LR 20 X ½	4,5333	453,33
137	100	UN	LUVA LR 25 X ¾	4,5667	456,67
138	100	PAR	LUVA NITRÍLICA.	11,2967	1.129,67
139	50	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM – NBR Nº 5648	1,0500	52,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

140	50	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM – NBR Nº 5648	1,1833	59,16
141	50	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 32 MM – NBR Nº 5648	3,6000	180,00
142	50	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 60 MM – NBR Nº 5648	18,5500	927,50
143	20	UN	MACHADO DE METAL 3,5 LIBRAS AFIADO E EVERNIZADO C/ CABO DE M.	92,2667	1.845,33
144	500	ROL	MANGUEIRA CORRUGADA ¾ (ROLO)	74,7250	37.362,50
145	200	UN	MANGUEIRA FLEXÍVEL P/ CAIXA DE DESCARGA C/30CM.	7,4333	1.486,66
146	200	UN	MANGUEIRA PARA ÁGUA ½ ROLO COM 100 METROS	174,9333	34.986,66
147	200	UN	MANGUEIRA PARA ÁGUA ¾ ROLO COM 100 METROS	266,1667	53.233,34
148	50	UN	MARRETA 1 ½ KG	63,5750	3.178,75
149	6	UN	MARRETA COM CABO 2KG	80,7000	484,20
150	10	UN	MARTELO 27MM DE METAL C/ UNHA C/ CABO DE MADEIRA.	44,8000	448,00
151	100	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO.	7,8360	783,60
152	80	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 300ML.	15,4667	1.237,34
153	70	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY 300ML.	23,0667	1.614,67
154	100	UN	PÁ DE JUNTAR C/ CABO.	55,2225	5.522,25
155	70	UND	Pá de juntar quadrada com cabo	47,9500	3.356,50
156	40	UN	PÁ DE PONTA Nº2 COM CABO.	47,4250	1.897,00
157	5	UN	PARAFUSADEIRA 12V COM DUAS BATERIAS.	350,1333	1.750,67
158	400	UN	PARAFUSO 3,2 X 25 PHILIPS CABEÇA CHATA PARA MADEIRA.	1,9375	775,00
159	400	UN	PARAFUSO 3,2 X 30 PHILIPS CABEÇA CHATA PARA MADEIRA.	0,1667	66,68
160	400	UN	PARAFUSO 4,8 X 55 PHILIPS CABEÇA CHATA PARA MADEIRA.	0,3333	133,32
161	400	UN	PARAFUSO 5,0 X 65 PHILIPS CABEÇA CHATA PARA MADEIRA.	0,5433	217,32
162	10	UN	PASSAFIO ALMA AÇO 15 MTS.	27,3750	273,75
163	10	UN	PASSAFIO ALMA AÇO 20 MTS.	31,5725	315,72
164	10	UN	PÉ DE CABRA DE FERRO.	50,9475	509,48
165	520	MTS	PEDRISCO...	144,9667	75.382,68
166	20	UN	PICARETA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA	93,5750	1.871,50
167	50	UN	PINCEL 1 ½ “	7,6580	382,90
168	50	UN	PINCEL 1”	5,6400	282,00
169	50	UN	PINCEL ½ “	3,2500	162,50
170	50	UN	PINCEL 2 “	8,9820	449,10
171	50	UN	PINCEL 2 ½ “	12,6040	630,20
172	50	UN	PINCEL 3 “	15,4200	771,00
173	5	UN	PINCEL ¾ “	3,7940	18,97



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

174	100	UN	PNEU CARRINHO DE MÃO.	34,9667	3.496,67
175	80	UN	PONTEIRO REDONDO.	26,4667	2.117,34
176	10	KG	PREGO 12 X 12.	31,1750	311,75
177	80	KG	PREGO 16 X 24.	22,4500	1.796,00
178	80	KG	PREGO 17 X 27.	16,8225	1.345,80
179	80	KG	PREGO 19 X 36.	21,6980	1.735,84
180	150	KG	PREGO 25 X 72.	25,7667	3.865,00
181	150	KG	PREGO 26 X 84.	26,3750	3.956,25
182	200	UN	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA.	23,3000	4.660,00
183	200	UN	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE.	3,9975	799,50
184	100	UN	REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE 25 MM - NBR Nº 5648.	11,4250	1.142,50
185	100	UN	REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE 32 MM - NBR Nº 5648.	23,0500	2.305,00
186	1000	MTS	RÉGUA 2,5 X 10 DE PINUS SEM TRATAMENTO.	14,8375	14.837,50
187	1000	MTS	RÉGUA 2,5 X 10 X PINUS TRATADO.	24,0000	24.000,00
188	80	UN	REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO INDUSTRIAL.	84,8100	6.784,80
189	100	UN	REJUNTE PARA PISO BRANCO.	9,4160	941,60
190	300	UN	REJUNTO 1KG CORES VARIADAS.	7,1350	2.140,50
191	40	UN	REMOVEDOR PARA TINTA EMBALAGEM COM 900ML.	43,2900	1.731,60
192	200	UN	RIPA 5CM PINUS 3MT.	9,1167	1.823,34
193	80	UN	ROLDANA DE FERRO PARA PORTÃO TIPO U.	30,7667	2.461,34
194	80	UN	ROLDANA DE FERRO PARA PORTÃO TIPO V.	25,1000	2.008,00
195	20	UN	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 23CM.	13,8500	277,00
196	20	UN	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9CM.	8,5633	171,27
197	20	UN	ROLO DE LÃ PARA PINTURA.	42,7900	855,80
198	100	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHOS 40,41,42	68,1333	6.813,33
199	20	UN	SELADOR 18 ACRÍLICO LT.	129,9000	2.598,00
200	10	UN	SERRA MARMORE POTÊNCIA MINIMA DE 1200W, 220VTS E VELOCIDADE.	382,3000	3.823,00
201	6	UN	SERROTE 24" C/ CABO DE MADEIRA	53,6300	321,78
202	50	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL.	8,0333	401,66
203	50	UN	SILICONE 300GR.	20,8660	1.043,30
204	50	UN	SILICONE 50GR.	9,3000	465,00
205	50	UN	VISEIRA DE PROTEÇÃO PARA ROÇADEIRA	38,2333	1.911,66
206	25	UN	SOLVENTE TINTA 1L.	23,4333	585,83
207	50	UN	SUPORTE P/ TV UNIVERSAL, AÇO CARBONO, NYLON REFORÇADO, TRATA.	22,7667	1.138,34



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

208	10	UN	SUPORTE PARA MANGUEIRA DE JARDIM.	15,9475	159,48
209	500	MTS	TABUA C/20 CM DE PINUS.	26,8667	13.433,35
210	500	MTS	TABUA C/30 CM DE PINUS.	36,8967	18.448,35
211	60	UN	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 20 MM - NBR Nº 5648.	1,4000	84,00
212	60	UN	TEE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM - NBR Nº 5648.	1,3625	81,75
213	60	UN	TEE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM - NBR Nº 5648.	1,9750	118,50
214	60	UN	TEE PVC SOLDÁVEL DE 32 MM - NBR Nº 5648.	5,8875	353,25
215	200	UN	TELHA DE FIBRO CIMENTO 4MM 50 X 2,44.	23,5750	4.715,00
216	200	UN	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,10X2,44.	83,8260	16.765,20
217	20000	UN	TIJOLO 8 FUROS.	1,0800	21.600,00
218	60	UN	TINTA ACRÍLICA 18L.	415,5933	24.935,60
219	60	UN	TINTA ACRÍLICA 1ª QUALIDADE FOSCA 18L	472,7600	28.365,60
220	60	UN	TINTA ACRÍLICA 1ª QUALIDADE SEMI BRILHO 18L	718,9333	43.136,00
221	15	UN	TINTA ACRILICA 3,6L.	103,9000	1.558,50
222	15	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	143,0300	2.145,45
223	15	UN	TINTA OLEO 3,6L	137,3000	2.059,50
224	80	UN	TINTA PARA PISO 18L.	389,3080	31.144,64
225	60	UN	TINTA PARA PISO 3,6L	85,3460	5.120,76
226	200	UN	TINTA SPRAY 400 ML INDICADA PARA USO GERAL, USO EXTRENO E IN.	22,5320	4.506,40
227	100	UN	TOMADA 2P + T 10A SOBREPOR.	10,1633	1.016,33
228	100	UN	TOMADA 2P + T 20A EMBUTIR.	13,1750	1.317,50
229	100	UN	TOMADA 2P + T 20A SOBREPOR.	12,5125	1.251,25
230	100	UN	TOMADA 2P + T DUPLA 10A EMBUTIR.	17,9750	1.797,50
231	100	UN	TOMADA 2P*T-10A, EMB.	13,0667	1.306,67
232	100	UN	TOMADA BARRA 2P +T, 10 AMP, QUADRUPLA.	22,3250	2.232,50
233	100	UN	TOMADA BARRA DUPLA 10A.	14,3400	1.434,00
234	100	UN	TOMADA BARRA DUPLA 20A.	18,7333	1.873,33
235	100	UN	TOMADA BARRA TRIPLA 10A.	18,9500	1.895,00
236	100	UN	TOMADA EM BARRA QUINTUPLA.	30,3000	3.030,00
237	100	UN	TOMADA EM BARRA, 2P+T, 10 AMP, TRIPLA.	26,9667	2.696,67
238	100	UN	TOMADA SOBREPOR TELEFONE.	12,9333	1.293,33
239	65	UN	TORNEIRA DE METAL GIRATÓRIA.	100,4250	6.527,62
240	50	UN	TORNEIRA PARA TANQUE LONGA 22 CENTÍMETROS ¼ DE VOLTA COM BICO MÓVEL EM METAL	134,9333	6.746,66
241	50	UN	TORNEIRA DE PLÁSTICO COR PRETA ¾" (P/ JARDIM)	4,3875	219,38



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

242	100	UN	TORNEIRA ELÉTRICA , 220V, SISTEMA ELETRÔNICO DE TEMPERATURA.	297,4250	29.742,50
243	110	UN	TUBO 40 MM ESGOTO.	43,9000	4.829,00
244	120	UN	TUBO 100 MM ESGOTO.	76,7400	9.208,80
245	150	UN	TUBO 50 MM ESGOTO.	62,0250	9.303,75
246	110	UN	TUBO 75 MM ESGOTO.	79,0667	8.697,34
247	100	UN	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM – NBR Nº 5648	15,2967	1.529,67
248	100	UN	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM – NBR Nº 5648	17,5633	1.756,33
249	110	UN	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 32 MM – NBR Nº 5648	39,5333	4.348,66
250	200	UN	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 50MM- NBR Nº 5648.	61,6000	12.320,00
251	200	UN	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 60MM- NBR Nº 5648.	132,8000	26.560,00
252	100	UN	TUBO DESCIDA LONGO P/ CAIXA DE DESCARGA.	26,2000	2.620,00
253	60	UN	VÁLVULA DE LAVATÓRIO (INOX).	26,0000	1.560,00
254	20	UN	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL.	291,9000	5.838,00
255	80	UN	VASSOURA PARA JARDIM METÁLICA 22 DENTES	41,5967	3.327,74
256	50	UN	VASSOURÃO PARA VARRER RUAS (GARI) DE PVC/PET, NAS MEDIDAS.	48,4750	2.423,75
257	100	UN	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA	179,9200	17.992,00
258	100	UN	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA	303,1667	30.316,67
259	100	UN	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA PRETA E AMARELO 20M	43,7667	4.376,67
260	30	UN	CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA ROÇADEIRA DUPLO	82,7633	2.482,90
261	50	UN	LUVA REFORÇADA TRABALHO PESADO	21,3667	1.068,34
262	100	UN	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18CMX8CM	16,2633	1.626,33
263	5	UN	MANGUEIRA DE NÍVEL 20M- 5/16	55,2967	276,48
264	20	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS BIVOLT 3 PINOS TRIPOLAR	73,2000	1.464,00
265	200	UN	MANGUEIRA 1 POLEGADA	57,2300	11.446,00
266	50	UN	CONE DE PVC PARA SINALIZAÇÃO	28,5667	1.428,34
267	10	UN	TRENA DE 10 METROS	44,4000	444,00
268	5	UN	TRENA DE 50 METROS	58,1000	290,50
269	20	UN	MARRETA ½ KG	28,5000	570,00
270	10	UN	PONTEIRA DE AÇO	38,2333	382,33
271	10	UN	FACÃO GRANDE	33,3667	333,67
272	10	UN	FOICE REDONDA	61,0333	610,33
273	10	UN	TALHADEIRAS DE AÇO	28,1667	281,67
274	2	UN	MARTELETE ROMPEDOR ELETRICO	1.094,8000	2.189,60
275	20	UN	MARTELO DE CARPINTEIRO	55,6000	1.112,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

276	2	UN	ESMIRILHADEIRA	830,7667	1.661,53
277	100	UN	LÂMINA ROÇADEIRA 2MM	32,6967	3.269,67
278	2	UN	PARAFUSADEIRA A BATERIA.	297,6000	595,20
279	30	UN	TRELIÇA	49,4333	1.483,00
280	30	UN	AVENTAL DE COURO PARA ROÇAR	49,1667	1.475,00
281	50	UN	BARRA DE FERRO 8MM	46,4000	2.320,00
282	10	UN	GARFO FORCADO 4 DENTES	64,2667	642,67
283	50	UN	KIT JARDINAGEM	39,4333	1.971,66
284	10	UN	ALAVANCA DE FERRO 1,50 MTS	237,8633	2.378,63
285	10	UN	PÁ DE CORTAR	50,6333	506,33
286	10	UN	PÉ DE CABRA ALAVACA 8MM	68,2300	682,30
287	50	UN	CANO 150 MILIMETROS	211,9000	10.595,00
288	50	UN	CANO 200 MILIMETROS	575,4600	28.773,00
VALOR TOTAL					1.560.275,83

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação visa justificar a aquisição de Materiais de Manutenção para todos os prédios municipais de Paulo Lopes.

Considerando a necessidade de manter em adequado estado de conservação e funcionamento as instalações físicas das secretarias municipais, faz-se necessária a aquisição de materiais de manutenção predial. A manutenção preventiva e corretiva visa garantir a segurança dos servidores e do público atendido, além de preservar o patrimônio público e evitar custos maiores com reformas emergenciais futuras.

A demanda inclui materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, alvenaria, ferragens, entre outros, necessários para pequenas intervenções e reparos cotidianos. Tais materiais serão utilizados pela equipe de manutenção da própria secretaria ou por prestadores de serviço contratados, conforme a natureza da intervenção.

Ressalta-se que a manutenção predial contínua é fundamental para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social e demais serviços prestados à população.

Dessa forma, a aquisição desses materiais se justifica pela urgência e relevância em manter a infraestrutura das secretarias municipais em condições adequadas de uso, promovendo um ambiente seguro, funcional e acolhedor para todos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

3.1. As especificações dos itens constantes nesse termo de referência, e deverão ser observadas pelos licitantes participantes do presente certame na confecção da proposta.

3.2. Os preços devem ser considerados como valores máximos, não sendo admitidos preços superiores para fins de contratação.

3.3. Os objetos deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.4. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado.

3.5. O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, ANVISA e PROCEL, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determinado Código de Defesa do Consumidor.

3.6. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do instrumento contratual.

3.7. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Legislações vigentes e pertinentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

3.8. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. As quantidades constantes no Anexo I deste edital são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

3.10. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

4. PRAZO PARA ENTREGA

4.1. A Contratada disporá do prazo de 5 (cinco) dias para entregar o objeto, contados a partir do recebimento formal da Autorização de Fornecimento.

4.1.1. Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danificação no transporte.

4.2. Locais e horário da entrega/execução:

4.2.1. Horário das 7h às 17h.

4.2.3. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços Urbanos de Paulo Lopes, localizada na Garagem Municipal, com endereço na Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes-SC.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

5.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a secretaria solicitante.

5.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

5.4. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

5.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Paulo Lopes, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e encaminhado a Secretaria Solicitante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.6. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.7. Arcar com todos os ônus necessários, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.8. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.9 Substituir, ainda, por outro de qualidade.

5.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

- 5.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 5.12.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 5.13.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.14.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 5.15.** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 5.16.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- 5.17.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Paulo Lopes ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 5.18.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 6.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 6.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.6.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.
- 6.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
- 6.8.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.
- 6.9.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.
- 6.10.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto do Contrato.
- 6.11.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 6.12.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato.
- 6.13.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.14.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

6.16. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dias, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Paulo Lopes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Paulo Lopes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Paulo Lopes.

7.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9. DA DOTAÇÃO

9.1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados em o município de Paulo Lopes correrão a conta do orçamento 2025/2026 da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Paulo Lopes, por intermédio de fiscal designado por Portaria, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Paulo Lopes e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c)** Assegurar à CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d)** Agir e decidir em nome do Município de Paulo Lopes inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e)** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g)** Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Paulo Lopes.
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

Paulo Lopes, 25 de março de 2025.

EVERALDO EVILÁSIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de
Transporte, Obras e Serviços Urbanos de Paulo Lopes



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

1.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE APRESENTARÁ JUNTO AOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.*
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*
- e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;*
- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.*
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos*

1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas - digitais)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 15/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$

(Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo 90 dias (conforme consta na embalagem do produto), a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo II, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2025

No dia ____ do mês de ____ do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA PAULO LOPES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.365/0001-32, com sede administrativa localizada na Rua José Pereira da Silva, 130, bairro Centro, município de Paulo Lopes/SC, CEP: 88.490-000., nesta cidade de Paulo Lopes-SC, representado pela Prefeita em exercício, o Sr(a) FERNANDA RODRIGUES LEITE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo licitatório nº ____/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL** aquisição parcelada de Materiais de Manutenção para todos os prédios municipais de Paulo Lopes, conforme especificação constante no anexo I – Termo de Referência.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 15/2025 seus anexos, a proposta da CONTRATADA, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA a eventual AQUISIÇÃO DE _____, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 15/2025.

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência anexo ao edital que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Paulo Lopes/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	------	----------------	-------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

--	--	--	--	--	--	--

3.2. No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra e/ou contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A Contratada disporá do prazo de 5 (cinco) dias para entregar o objeto, contados a partir do recebimento formal da Autorização de Fornecimento.

5.2. Locais e horário da entrega/execução:

5.2.1. Horário das 7h às 17h.

5.2.3. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços Urbanos de Paulo Lopes, localizada na Garagem Municipal, com endereço na Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes-SC.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Paulo Lopes, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.5. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a secretaria solicitante.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.4. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

- 7.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Paulo Lopes, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e encaminhado a Secretaria Solicitante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 7.6. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 7.6.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 7.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 7.8. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.9 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 7.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.13. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.15. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- 7.17. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Paulo Lopes ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

- 8.6.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.
- 8.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
- 8.8.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.
- 8.9.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.
- 8.10.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto do Contrato.
- 8.11.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.12.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato.
- 8.13.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.14.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.16.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.17.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Paulo Lopes, por intermédio de fiscal designado por Portaria, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Paulo Lopes e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Paulo Lopes inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Paulo Lopes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dias, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Paulo Lopes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Paulo Lopes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Paulo Lopes.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, o reajuste se dará pelo índice INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Paulo Lopes, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.1.4 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.1.5 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 11/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Garopaba/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Paulo Lopes-SC, xxx de xxx de 2025.

FERNANDA RODRIGUES LEITE
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: xxxxxx -r xxxxxx
CONTRATADA